



**LEI Nº 4.317, de
09 de agosto de 2011**

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaratinguetá – APAE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaratinguetá - APAE, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para realizar projetos sociais denominados “Centro de Excelência de Basquete” e “Metodologia Gustavo Borges de Natação – MGB”, devidamente aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

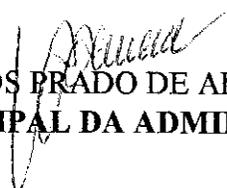
Art. 2º Os recursos financeiros a serem utilizados são originários de doações depositadas no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 3º As despesas decorrente desta Lei, será suportada por dotação orçamentária constante do orçamento vigente suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos nove dias do mês de agosto de 2011.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


ANTONIO CARLOS PRADO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º XLV.